



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Resolução da Mesa Diretora nº 10, de 7 de julho de 2025.

Dispõe sobre a observância jornada de trabalho, a realização de horas extras e a compensação de horários no âmbito da Câmara Municipal de Serafina Corrêa.

MORGANA DE FÁTIMA TECCHIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar a organização administrativa, a regularidade do funcionamento dos serviços legislativos e a observância da carga horária legal dos servidores;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução de Mesa nº 06/2020, que dispõe sobre o horário de expediente, a jornada de trabalho, o registro do ponto e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º A jornada de trabalho dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Serafina Corrêa será cumprida das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, respeitada a carga horária legal estabelecida para o respectivo cargo, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 3º da Resolução de Mesa nº 6 de 2020.

Art. 2º A realização de horas extras ou a compensação de horários pelos servidores efetivos somente será permitida mediante autorização prévia do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º Os servidores comissionados deverão observar a jornada previamente estabelecida para os respectivos cargos, conforme disposto na legislação correlata.

Art. 4º Compensações de horário pelos servidores comissionados somente serão admitidas nas condições estabelecidas na Resolução nº 06/2020, devendo ser previamente autorizadas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, 7 de julho de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Ver.ª Lucimar Zarpelon
1ª Secretária

Ver.ª Morgana de Fátima Tecchio
Presidente